LEI MUNICIPAL Nº: 1.648/2015 de 30 de novembro de 2015

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E CESSÃO DE USO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim, aprovou e eu, Darci Maria Braga da Cruz, Prefeita Municipal de Manhumirim, em seu nome sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica desafetado ao Poder Executivo de Manhumirim o bem imóvel, 1° Pavimento do Prédio situado na Praça Getúlio Vargas, n° 20, andar térreo do imóvel onde está situada a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

Art. 2º Fica afetado à Câmara Municipal de Manhumirim o bem imóvel, 1° Pavimento do Prédio situado na Praça Getúlio Vargas, n° 20, andar térreo do imóvel onde está situada a mesma.

Art. 3º A afetação referida no artigo 2° desta Lei, inclui a Cessão de Uso de bem público do bem imóvel, 1° Pavimento do Prédio situado na Praça Getúlio Vargas, n° 20, andar térreo, devendo ser procedido às alterações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manhumirim – Estado de Minas Gerais, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015).

Darci Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal de
Manhumirim-MG